

**13. DA RATIFICAÇÃO**

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

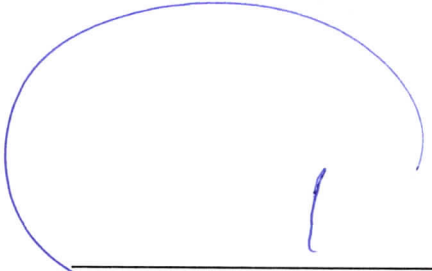
HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **606/2024**, com base no **Art. 74, III, "a"**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de consultoria para elaboração de Planilha de Custos, Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP** referente à contratação de associação de catadores.

DA EMPRESA CONTRATADA: **STENER CAMARGO DE OLIVERA LTDA. / GESTÃO CONECTADA CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.032.510/0001-07**, estabelecida na Rua General Osório, nº 955, Apto. nº 403, Bairro: Centro, CEP.: 96.570-000, E-mail: stenercamargo@gmail.com, Telefone: (55) 99649-1654, Caçapava do Sul/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo **total do serviço** ficou em R\$ **7.000,00** (sete mil reais).

Pinheiro Machado/RS 27 de dezembro de 2024.



Ronaldo Costa Madruga
Prefeito